



## **LEI 15.226, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a proteção, como Patrimônio Cultural do Município, do bem que menciona e dá outras providências.**

**Projeto nº 295/2025, de autoria da Vereadora Kátia Franco.**

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal:

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial os festejos de São Geraldo, da Quase Paróquia São Geraldo, no Bairro Filgueiras, celebrados, anualmente, em outubro.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de outubro de 2025.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

